



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**

TERMO DE ANULAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2024.067E0600012.09.0002

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 27167477000112-1-000185/2024

O Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Município de São Mateus – ES, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a **ANULAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS TIMES DE FUTEBOL AMADOR DO KM 41, DISTRITO DE NESTOR GOMES**" EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA Nº 51 DA VEREADORA CIETY CERQUEIRA".

A anulação fundamenta-se na Lei 9.504/1997, de 30/09/1997, art. 73, parágrafo 10, em que é vedado em ano eleitoral a distribuição gratuita de bens, valores e benefícios por parte da Administração Pública, conforme apontado pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela impossibilidade jurídica do pedido, bem como que seja anulado o procedimento de dispensa, em atenção aos Princípios da Autotutela, da Legalidade e da Segurança Jurídica.

São Mateus/ES, 29 de abril de 2024.

JASSON BARBOSA BARCELOS FILHO¹
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 009/2023

¹ ART. 15. Fica estabelecida a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal de São Mateus, com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas.

§1º. AS AÇÕES DE PRODUIR ATOS, DISTRIBUIR DECISÕES E EXECUÇÕES ADMINISTRATIVAS, INDUZEM ÀS DE AUTORIZAR DESPESAS, ASSINAR CONTRATOS, ACORDOS, CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, EMITIR E ASSINAR ORDEM DE PAGAMENTO E AUTORIZAR SUPRIMENTO, OBSERVADO AS NORMAS PERTINENTES À MATÉRIA. LEI MUNICIPAL N.º 1.192/2012.